



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRRJ Nº 214, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exclui a Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR do Grupo de Combate aos Crimes de Divulgação de Pornografia Infanto-Juvenil e Racismo pela Internet e designa a Procuradora da República CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS para integrar o referido grupo.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o término do mandato da Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR no Grupo de Combate aos Crimes de Divulgação de Pornografia Infanto-Juvenil e Racismo pela Internet e sua manifestação em não permanecer no referido Grupo;

considerando que nenhum Procurador, após consulta realizada via e-mail, manifestou interesse em participar do Grupo de Combate aos Crimes de Divulgação de Pornografia Infanto-Juvenil e Racismo pela Internet e;

considerando os termos da Portaria em vigor, no tocante à escolha dos Procuradores que integrarão o Grupo de Combate aos Crimes de Divulgação de Pornografia Infanto-Juvenil e Racismo pela Internet, que diz que, em caso de inexistência de voluntários, será designado o Procurador mais antigo da Área Criminal da PRRJ que não estiver atuando em outros grupos especializados e nem no exercício da Coordenação Criminal, resolve:

Art. 1º Excluir a Procuradora da República ARIANE GUEBEL DE ALENCAR do Grupo de Combate aos Crimes de Divulgação de Pornografia Infanto-Juvenil e Racismo pela Internet.

Art. 2º Designar, compulsoriamente, a Procuradora da República CÍNTIA MELO DAMASCENO MARTINS para compor o Grupo de Combate aos Crimes de Divulgação de Pornografia Infanto-Juvenil e Racismo pela Internet pelo prazo de dois anos.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ SCHETTINO

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 1 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 24.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**